

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
LEI nº 278\96

A CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
MACABU, DECRETA e eu SANCIONO a se-
quinte

DE TRABALHO, DESPESA, E ANULAÇÃO LEI:

Artº 19- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito
Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte
mil reais), para reforçar as dotações orçamentárias,
constantes do Anexo I.

Artº 29- Os recursos para atender ao Artº 19, serão os prove-
nientes de anulação parcial, das dotações orçamentá-
rias constantes do Anexo I, e nos termos do Artº 43,
item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Entra a presente Lei em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 1996.

JOSÉ SEBASTIÃO CASTRO

-PREFEITO-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAIA ANEXO I
LEI Nº 4.320, de 17 de março de 1964

CÓDIGOS	A CANARÁ PARA O PLANO DE ORÇAMENTO DE MACABO, DESEMPENHO VALORES = 52- quinto
---------	---

PROGRAMA DE TRABALHO DESPESA NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
---------------------------------	---------	----------

Artº 19- O Poder Executivo autoriza a abrir o Crédito

20 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Implementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as despesas elementares,			
20.08 - 03080212-001 3132 51	20.000,00		
20.13 - 10603281-015 4110 113		20.000,00	

constantes do Anexo I.

TOTAIS	20.000,00	20.000,00
--------	-----------	-----------

Artº 25- Os recursos para atender ao Artº 19, serão os provenientes de anulação parcial, das dotações orçamentárias constantes do Anexo I, e nos termos do Artº 43, item 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 39 - Esta Lei apresenta-se em vigor na data de sua publicação.

Gab. Dire. do Prefeito, em 22 de novembro de 1975.

JOSE SEBASTIAO CASTRO
-PREFEITO-